



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 795, de 24 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado Loteamento Paraíso, com área de 240.400,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos metros quadrados), nos moldes do Memorial Descritivo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão final da autorização para início efetivo da expansão urbana fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico da Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 24 de dezembro de 2009.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 24 de dezembro de 2009.

Secretário Municipal de Administração
